



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Fornecimento parcelado de cartuchos de toners (novos) ou originais para impressoras., conforme as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Obras, Polícia Civil e Militar, Bombeiros e FAMSID, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo.

**CONFORME DECRETO N° 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	REFIL EPSON ORIGINAL T544120 - BK	UN	20	R\$ 87,90	R\$ 1.758,00
2	REFIL EPSON ORIGINAL T544220 - CYANO	UN	16	R\$ 87,10	R\$ 1.393,60
3	REFIL EPSON ORIGINAL T544320 - MAGENTA	UN	16	R\$ 87,30	R\$ 1.396,80
4	REFIL EPSON ORIGINAL T544420 - YELLOW	UN	16	R\$ 87,30	R\$ 1.396,80
5	REFIL EPSON ORIGINAL T664120 - BK	UN	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
6	REFIL EPSON ORIGINAL T664220 - CYANO	UN	16	R\$ 86,10	R\$ 1.377,60
7	REFIL EPSON ORIGINAL T664320 - MAGENTA	UN	16	R\$ 86,10	R\$ 1.377,60
8	REFIL EPSON ORIGINAL T664420 - YELLOW	UN	16	R\$ 86,10	R\$ 1.377,60
9	REFIL EPSON ORIGINAL T673120 - BK	UN	20	R\$ 104,75	R\$ 2.095,00
10	REFIL EPSON ORIGINAL T673220 - CYANO	UN	16	R\$ 104,30	R\$ 1.668,80
11	REFIL EPSON ORIGINAL T673320 - MAGENTA	UN	16	R\$ 104,75	R\$ 1.676,00
12	REFIL EPSON ORIGINAL T673420 - YELLOW	UN	16	R\$ 104,20	R\$ 1.667,20
13	REFIL EPSON ORIGINAL T673520 - CYANO LIGHT	UN	16	R\$ 104,30	R\$ 1.668,80
14	REFIL EPSON ORIGINAL T673620 - MAGENTA LIGHT	UN	16	R\$ 104,60	R\$ 1.673,60
15	REFIL EPSON ORIGINAL T504120 - BK	UN	20	R\$ 104,60	R\$ 2.092,00
16	REFIL EPSON ORIGINAL T504220 - C	UN	16	R\$ 87,40	R\$ 1.398,40
17	REFIL EPSON ORIGINAL T504320 - M	UN	16	R\$ 86,10	R\$ 1.377,60
18	REFIL EPSON ORIGINAL T504420 - Y	UN	16	R\$ 87,40	R\$ 1.398,40
19	REFIL HP ORIGINAL GT51/GT53 BK - 90ML	UN	20	R\$ 99,80	R\$ 1.996,00





20	REFIL HP ORIGINAL GT52 C - 70ML	UN	16	R\$ 100,70	R\$ 1.611,20
21	REFIL HP ORIGINAL GT52 M - 70ML	UN	16	R\$ 98,60	R\$ 1.577,60
22	REFIL HP ORIGINAL GT52 Y - 70ML	UN	16	R\$ 96,90	R\$ 1.550,40
23	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL 60 BK	UN	16	R\$ 116,40	R\$ 1.862,40
24	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL 60 COLOR	UN	10	R\$ 124,40	R\$ 1.244,00
25	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL 21 BK	UN	10	R\$ 96,75	R\$ 967,50
26	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL 22 COLOR	UN	10	R\$ 122,25	R\$ 1.222,50
27	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL 664 BK	UN	10	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00
28	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL 664 COLOR	UN	10	R\$ 141,30	R\$ 1.413,00
29	TONER BROTHER COMPATÍVEL TN1060/1000	UN	80	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00
30	TONER HP COMPATÍVEL CE505X	UN	25	R\$ 66,50	R\$ 1.662,50
31	TONER HP COMPATÍVEL CE285A	UN	380	R\$ 36,60	R\$ 13.908,00
32	TONER HP COMPATÍVEL CF283A	UN	280	R\$ 36,60	R\$ 10.248,00
33	TONER HP COMPATÍVEL H700 / CF226A	UN	40	R\$ 60,90	R\$ 2.436,00
34	TONER HP COMPATÍVEL H1000 / CF217A	UN	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
35	TONER HP COMPATÍVEL CF248A	UN	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
36	TONER HP COMPATÍVEL Q5949A / 7553A	UN	10	R\$ 71,80	R\$ 718,00
37	TONER HP COMPATÍVEL Q2612A	UN	16	R\$ 37,70	R\$ 603,20
38	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL ML2850/2851	UN	10	R\$ 89,35	R\$ 893,50
39	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL D204L	UN	16	R\$ 70,10	R\$ 1.121,60
40	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL SCX-4600/SCX-4623/ML-1910	UN	16	R\$ 86,90	R\$ 1.390,40
41	TONER HP COMP COMPATÍVEL CF258A	UN	380	R\$ 65,45	R\$ 24.871,00
42	TONER HP COMPATÍVEL W1030X	UN	90	R\$ 123,90	R\$ 11.151,00
43	TONER HP COMP COMPATÍVEL 1105A/1107A	UN	120	R\$ 56,40	R\$ 6.768,00
44	TONER ELGIN COMPATÍVEL PB211	UN	25	R\$ 64,90	R\$ 1.622,50
45	TONER XEROX ORIGINAL B225	UN	60	R\$ 932,45	R\$ 55.947,00
46	CART TONER RICOH ORIGINAL BK - IM C2500H	UN	30	R\$ 685,70	R\$ 20.571,00
47	CART TONER RICOH ORIGINAL C - IM C2500H	UN	30	R\$ 1.588,30	R\$ 47.649,00
48	CART TONER RICOH ORIGINAL M - IM C2500H	UN	30	R\$ 1.566,70	R\$ 47.001,00
49	CART TONER RICOH ORIGINAL Y - IM C2500H	UN	30	R\$ 1.569,90	R\$ 47.097,00
50	KIT FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL 1000/1010/1020/1030/1060/1070	UN	40	R\$ 42,70	R\$ 1.708,00
51	KIT FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL CF219	UN	40	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00





52	KIT FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL D204	UN	6	R\$ 70,10	R\$ 420,60
53	KIT FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL C/ CHIP XEROX B225	UN	10	R\$ 669,50	R\$ 6.695,00
53	Unidade Imagem ORIGINAL BK IM C2000/2500	UN	5	R\$ 2.224,90	R\$ 11.124,50
54	Unidade Imagem ORIGINAL C IM C2000/2501	UN	5	R\$ 2.296,00	R\$ 11.480,00
55	Unidade Imagem ORIGINAL M IM C2000/2502	UN	5	R\$ 2.296,00	R\$ 11.480,00
56	Unidade Imagem ORIGINAL Y IM C2000/2503	UN	5	R\$ 2.296,00	R\$ 11.480,00

**1.3.** O custo da contratação é de R\$ 405.959,20 (Quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**OBS: Os itens 46 – 47 – 48 e 49, tem que ser original.**

**Secretaria de Educação: 5%**

**Escolas Municipais: 10%**

**Secretaria Administração: 20%**

**Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação: 5%**

**Secretaria assistência social: 20%**

**Secretaria Municipal de Saúde: 30%**

**FAMSID: 5 %**

**Polícia Militar: 2%**

**Polícia Civil: 2%**

**Bombeiro: 1%**

#### **1.4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

1.4.1. Na elaboração das especificações de alguns itens optou-se por fazer simples referência a uma ou mais marcas específicas, podendo o licitante cotar marca diversa da designada, desde que equivalente ou superior ao descrito na especificação do item.

1.4.2. Caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame deverá demonstrar o desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, através de amostras, a serem analisadas em até 02 (dois) dias úteis APÓS o certame, direcionando os itens as quais venceu para análise do técnico responsável para posterior aprovação.





- 1.4.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município, dentro do prazo previsto no item 2 de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 13:00;
- 1.4.4. A responsável do Departamento de Compras encaminhará as amostras ao Departamento de TI, para avaliação dos materiais.
- 1.4.5. A responsável emitirá um laudo aprovando ou reprovando a marca oferecida pelo licitante;
- 1.4.6. Caso haja reprovação da marca oferecida, será dada a oportunidade ao licitante de defesa ou de substituição do item por marca que atenda às necessidades do órgão competente;
- 1.4.7. As despesas decorrentes do envio das amostras correrão por conta do licitante;
- 1.4.8. Após a análise, os itens passíveis de reaproveitamento estarão disponíveis para devolução ao licitante.
- 1.4.9. A simples referência não importa em direcionamento para a marca designada no descritivo, servindo apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do item cotado (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.4.10. Nesse sentido de acordo com o TCU, os requisitos para tal possibilidade, são:
- (I) a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;  
Obs.: O Edital traz essa possibilidade.
- (II) observância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;  
Obs.: As razões de ordem técnica para a seleção de algumas marcas em determinados produtos foram amparadas em virtude de alguns itens apresentarem reiterados problemas na utilização, prejudicando a qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.
- (III) apresentação da devida motivação, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;  
Obs.: Este documento demonstra de forma clara os motivos da adoção desta medida, lembrando que o Edital em nenhum momento faz a exigência de marca específica, mas sim de marca de referência.
- (IV) permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.  
Obs.: O Edital traz essa possibilidade.





## **1.5. forma de seleção do fornecedor**

### **1.5.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)**

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. Objetivo da Contratação**

2.1.1 A futura aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e judiciárias, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

2.1.2. São insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão, como impressoras, copiadoras e multifuncionais, utilizados diariamente para a produção de documentos, relatórios, receitas, comunicados e materiais informativos necessários ao bom andamento das atividades da administração pública.

### **2.2. Do Preço**

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através de pesquisa de mercado com fornecedores, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

## **3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os **locais de entrega** do objeto será indicado na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**3.1.1.** Além da entrega nos locais designados pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar o objeto nos locais indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**3.1.2.** Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**3.1.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.





**3.1.4.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades, dimensões e 100% fibras celulósicas virgens.

**3.1.5.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.1.6.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

**3.1.7.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**3.1.8.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

**3.1.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**3.2.** O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 12 (doze) horas, contados após contados da entrega da requisição pelo Setor de Compras e sem pedido mínimo, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail). Justifica-se a exigência de curto prazo em razão da falta de controle sobre o fim da tinta na impressora. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas;

**3.3.** O prazo de validade dos cartuchos e toners compatíveis (novos) ou originais não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da entrega dos mesmos no Setor de Compras.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **5. DO RECEBIMENTO**





5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da lei 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da lei 14.133/2021.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**7.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**7.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

**7.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

**7.4.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**7.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

## **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de







29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Compete ao Município:

**10.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**10.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





**11.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

**11.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**11.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da lei 14.133/2021;

**11.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

**11.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**11.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**11.1.12.** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;





**11.1.13.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho**;





**13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;**

**13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;**

**13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;**

**13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;**

**13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;**

**13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;**

**13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.**

**13.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**13.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**13.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará





sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**14.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

**14.2.** Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes definidos no Edital de Licitação e ainda:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, [compras1@sideropolis.sc.gov.br](mailto:compras1@sideropolis.sc.gov.br).

